



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 - CGC 10.347.888/0001-97 - CEP 56830-000 - Telefone 829-1136 Fax 829-1102 - Ingazeira - PE

LEI Nº 006/96.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Ingazeira e dá outras providências.

JOSÉ PESSOA VERAS, Prefeito Constitucional do Município de INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conforme estabelecem as Constituições Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Ingazeira, discriminado no anexo I que integra esta Lei, se compõe dos Investimentos do Município, através de suas diversas Unidades Administrativas-Orçamentárias, para o quadriênio 1.997/2.000.

§ Único - Para o cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

- I - Diretrizes, linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos bem determinados;
- II - Objetivos, resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- III - Metas, especificações quantitativas e/ou qualitativas dos objetivos estabelecidos.

Art. 2º - O Orçamento-Programa Anual do Município, conterá as ações, diretrizes, objetivos e metas programas para cada exercício, detalhando-se em termos de projetos e fixando seus custos financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ingazeira

Em, 12 de novembro de 1996.



JOSE PESSOA VERAS

-Prefeito-



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cfdm.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20220811094318.pdf
assinado por: idUser 83

